



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **EDITAL Nº 055/2023**

**PROCESSO Nº 078/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**

**ENCERRAMENTO: DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS PARA A FROTA MUNICIPAL**

O Senhor JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta municipalidade, licitação na modalidade **PREGÃO** (presencial), do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE** - Processo nº 078/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS PARA A FROTA MUNICIPAL**, nos termos do item I deste edital e seus anexos, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 2.049, de 02 de maio de 2006, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e subsidiariamente, no que couber, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no local abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Paço Municipal, sito à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870, iniciando-se no dia **08 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria.

### **I - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação destina-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.2. O objeto acima mencionado é composto por 01 (um) LOTE, devendo a empresa participante cotar em sua totalidade.

1.3. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances, se cotar o LOTE de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

### **II - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que atendam as condições constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

**2.2** - Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas em regime de falências, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **III - DO CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes)**

**3.1** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, em original ou em cópia autenticada, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, conforme modelo referencial - Anexo III, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do item 4.1 deste edital.

d) Declaração da Condição de ME ou EPP (caso se enquadram nesta condição), nos termos do item 4.2 deste edital.

**3.1.1 - DEVERÁ SER APRESENTADO, FORA DOS ENVELOPES Nºs 1 E 2, CÓPIA DO DOCUMENTO COMPETENTE DENTRE OS RELACIONADOS NA ALÍNEA “A” DO ITEM 3.1. A NÃO APRESENTAÇÃO DO MESMO IMPEDIRÁ O CREDENCIAMENTO.**

**3.2 - O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.**

**3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.**

**3.4 - Iniciada a fase de lances, o credenciado não poderá se ausentar da sessão, salvo autorização expressa do Pregoeiro que fará constar em ata. A ausência do Credenciado, antes do início da fase de lances, não determina a exclusão da licitante, entretanto não poderá participar da fase de lances e demais prerrogativas legais dos licitantes credenciados.**

**3.5 - Será admitida a participação neste certame de licitantes que enviarem seus envelopes “Proposta” e “Habilitação” via postal ou outro meio de transporte, desde que recebidos em tempo hábil no Departamento de Secretaria e Licitações.**

**3.5.1 - Neste caso deverão ser enviados, fora dos referidos envelopes “Proposta” e “Habilitação” os seguintes documentos:**

a) declaração de “Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação” conforme ANEXO II.

b) cópia autenticada do Contrato Social de Constituição e posteriores Alterações, ou a Alteração Contratual Consolidada, conforme o caso, **bem como os documentos de identificação do(s) proprietário(s)/socio(s)\* (\*cópia simples).**

c) na hipótese de a licitante se enquadrar na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar também a documentação referida no item 4.2 deste Edital.

**3.5.1.1 - A ausência da declaração e da cópia do Contrato Social referidos nas alíneas “a” e “b” ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste certame, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta e habilitação.**

**3.5.2 - O(A) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, bem como a Administração, não se responsabilizará por envelopes enviados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste Certame, ou que por outro motivo, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.**

**3.5.3 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.**

**3.6 - Os documentos solicitados que exigem reconhecimento de firma e/ou autenticação poderão ser apresentados de acordo com a Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018.**

**3.7 - Os documentos que exigem assinatura poderão ser assinados digitalmente conforme a MP 2.200-2, art. 10, §2º.**

## **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo referencial Anexo III do Edital, deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.**

**4.2 - Para fins de se valer das vantagens previstas pela Lei Complementar nº 123/2006, as empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme prevê a Instrução Normativa 103/2007, de 30 de abril de 2007, ou outro documento equivalente que comprove tal situação, podendo ser uma declaração, conforme modelo referencial anexo. (FORA DOS ENVELOPES 1 e 2).**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

4.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Razão Social do Proponente**

**Envelope nº 1 - Proposta**

**PREGÃO Nº 043/2023**

**PROCESSO Nº 078/2023**

**Razão Social do Proponente**

**Envelope nº 2 - Habilitação**

**PREGÃO Nº 043/2023**

**PROCESSO Nº 078/2023**

4.4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou outro equivalente e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Razão Social, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;

b) Número do processo e do Pregão;

c) Descrição de forma clara e completa do LOTE do objeto desta licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) **VALOR TOTAL DE CADA APÓLICE E VALOR GLOBAL DO LOTE**, sendo este expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, alojamento, refeição, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

f) condição de pagamento: conforme estabelecido no item X do edital.

g) **DECLARAÇÃO** elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e subscrita pelo representante legal da licitante de que se encontra autorizada a operar no ramo pertinente de seguro e que se encontra em situação regular junto a SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) e que, a proposta apresentada, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) **Cópia autenticada do** Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) **Cópia autenticada do** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) **Cópia autenticada dos** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) **Cópia autenticada do** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) **Cópia autenticada do** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

f) No caso de Micro Empreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (M.E.I.) e/ou Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

\* Os documentos acima mencionados quando apresentados na fase de credenciamento, será dispensado a apresentação dentro do envelope nº 002 - "habilitação".

## **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante. Caso a sede da licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Cardoso, apresentar também desta.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Débitos Pendentes de Inscrição na Dívida Ativa,
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com relação aos débitos Inscritos em Dívida Ativa, da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 ou Certidão Previdenciária;
- f) Prova de regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- g) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011).

**6.1.2.1 – Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida neste item mesmo que com alguma restrição, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), artigo 43, § 1º.**

## **6.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão do Pregão. Caso conste, no documento, a data de validade, esta prevalecerá.

a.1) As empresas que estiverem em recuperação judicial, deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

## **6.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de registro ou inscrição junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente Edital, através de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e ou privado.

## **6.1.5 – OUTRAS DOCUMENTAÇÕES**

- a) Declaração elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e subscrita pelo representante legal da licitante, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (*modelo referencial Anexo*).
- b) Declaração elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e subscrita pelo representante legal da licitante, asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública ou impedida de licitar e contratar com esta administração municipal (*modelo referencial Anexo*).
- c) Declaração expressa da empresa participante desta licitação, de que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital;

## **6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

a) Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", do subitem 6.1.2., deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar a validade superior.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1 – A análise de documentos para habilitação ou inabilitação, verificação das propostas apresentadas, e todos os demais atos inerentes ao presente certame são de inteira responsabilidade do Pregoeiro e sua respectiva Equipe de Apoio conforme designação por Portaria expedida pelo Executivo Municipal e em obediência aos ditames da Lei nº 10.520/02 e suas atualizações.

7.2 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

7.3 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3.1 – A abertura dos envelopes “PROPOSTA FINANCEIRA” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, devendo quaisquer reclamações, ressalvas ou observações, serem feitas na mesma sessão pelos representantes legais das proponentes.

7.3.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4.1 - No tocante aos preços e as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4.3 - Eventuais falhas, omissões referente ao exigido nas alíneas do item 5.1 deste edital, desde que não influenciam diretamente nos preços das apólices, poderão a critério do Pregoeiro ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, no ato da apreciação das propostas, visando o recebimento da melhor proposta.

7.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5.1 - Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO GLOBAL DO LOTE**.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.7 - Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, observada a redução mínima entre os lances, a qual será para o LOTE do objeto deste Pregão de 0,5% (meio ponto percentual).**

7.8. Os lances formulados não comportam desistência. Caso a licitante insista, justificadamente, na desistência do lance ofertado, e desde que aceita pelo Pregoeiro, será desclassificada do respectivo lote, sem prejuízo de lhe ser aplicado o disposto no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

7.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

7.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferete o menor valor na etapa de lances.

7.11. Se houver empate, previsto no artigo 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.11.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, procedendo o(a) pregoeiro(a) à etapa de negociação de que trata o subitem 7.12.

7.11.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

7.11.3. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

7.11.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances NÃO tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, sendo a vencedora da etapa de lances ME ou EPP não se procederá ao disposto nesses subitens.

7.11.5. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta daquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.12. O(A) Pregoeiro(a) poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

7.13.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.15. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e complementação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do(a) pregoeiro(a).

7.15.1. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.15.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o(a) pregoeiro(a) autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

7.16. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

7.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

7.18. **Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.18.1. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, conforme subitem 7.12 deste Edital, assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, ou revogar o item ou a licitação.

7.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.20. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

7.21. A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição dos preços de cada elemento constante no lote, cujo cálculo deverá ser de forma proporcional à redução obtida (percentual) entre o valor global (lote) colocado na proposta com o valor total final (lote) contratado.

7.22. Quando exigido pelo Pregoeiro, o licitante vencedor contará com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar, por qualquer meio de prova legalmente admitido, a admissibilidade e a exeqüibilidade de sua proposta.

## **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

**8.3** - Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

**8.4** - Os recursos eventualmente interpostos poderão ser enviados via e-mail ([licitacao@cardoso.sp.gov.br](mailto:licitacao@cardoso.sp.gov.br)) ou presencial, devidamente assinado, dentro do prazo regulamentar, respeitado o prazo da data do término do prazo recursal, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Prefeitura do Município de Cardoso, à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - Centro, nesta cidade.

**8.5** - Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Prefeito Municipal.

**8.6** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.7** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

8.8 - O(A) pregoeiro(a) poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

8.9 - A adjudicação será feita por LOTE.

## **IX – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DAS APÓLICES**

9.1 - Os seguros deverão ser fornecidos pela Contratada observando-se todos os termos, condições, quantidades e especificações constantes do referido Instrumento Editalício e seus Anexos.

9.2 - O prazo para a expedição das apólices de seguro referente aos veículos não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de Autorização e a cobertura terá vigência de 12 meses.

9.2.1 - Independentemente da expedição de Apólices, os seguros contratados, terão início imediato com a comunicação à proponente vencedora do certame licitatório, mediante documento de Autorização de Fornecimento das Apólices, expedida pelo Secretário de Administração e Finanças ou Prefeito Municipal.

9.3 - As apólices referentes aos seguros deverão ser elaboradas com especificações claras e detalhadas de cada um dos veículos que compõe a frota do Município de Cardoso, conforme descritos no Anexo I deste edital.

9.3.1 - As apólices deverão, conter no mínimo, a descrição dos veículos e seu enquadramento na referida apólice, devendo referidos veículos serem descritos (os que tiverem), de acordo com as suas respectivas marcas/modelos/tipos/placas, ano de fabricação e ano modelo, número de chassi, número renavam, capacidade (passageiro/peso) e em especial, o tipo de cobertura do seguro, franquias, bônus e demais informações consideradas essenciais ao atendimento do estabelecido neste Edital e seus Anexos.

9.4 - As apólices deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças, localizada Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870, Cardoso/SP.

9.5 - Quando da ocorrência de sinistros, o encaminhamento do processo e atendimento do mesmo ficará por conta da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

9.6 - O prazo para o pagamento da indenização em caso de sinistro, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de entrega da documentação pertinente pelo Município de Cardoso.

9.7 - Não haverá período de carência para recebimento de indenização em caso de sinistro.

9.8 - A proponente vencedora do certame licitatório, durante o período de vigência do Contrato, deverá manter-se sempre atualizada junto à Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, sempre que houver qualquer alteração, seja de endereço, telefone ou e-mail de contato, dados bancários e ou quaisquer outros dados relevantes ao cumprimento do referido Instrumento Contratual.

9.9 - Todas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento, execução e entrega do objeto deste Edital ficarão a cargo da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

9.10 - Para melhor execução do objeto do presente Edital, as condições estabelecidas no referido Instrumento Editalício, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a proponente vencedora do certame licitatório e o Município de Cardoso, observando-se o atendimento das devidas formalidades, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

## **X - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

10.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) parcelas mensais, sendo cada parcela no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, junto ao Departamento de Contabilidade e Orçamento desta Prefeitura, com o recebimento dos serviços devidamente atestado por servidor da municipalidade.

10.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.3 - Os recursos para realização das despesas serão oriundos da Fazenda Municipal, sendo que as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

010501 123610019 2028 33903900 01  
010201 041220012 2016 33903900 01  
010402 082440018 2027 33903900 01

010601 154510025 2041 33903900 01  
010101 041220002 2003 33903900 01

010701 103010027 2045 33903900 01  
010501 123610020 2029 33903900 01





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **XI - DA CONTRATAÇÃO**

11.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

11.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.3 – A empresa vencedora deverá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer à Secretaria de Administração e Finanças, sita à Rua Doutor Cenobelino de Barros Serra, nº 870 – Centro, nesta, para assinar o termo de contrato.

11.4 – Quando a empresa vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.1 ou se recusar a assinar o contrato, será aplicado as sanções nos termos do item 12.1 e serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

11.4.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

11.4.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornal de Diário Oficial Eletrônico do Município de Cardoso, afixados em local próprio no Paço Municipal e no sítio eletrônico oficial do município: ([www.imprensaoficialmunicipal/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal/cardoso)).

11.5 - O prazo de vigência do Contrato decorrente desta Licitação será de **12 (doze) meses**, podendo, no interesse da administração ser prorrogado nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

11.6 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.7 - É vedado à Contratada subcontratar ou transferir o Contrato sem estar expressamente autorizado por escrito pela Prefeitura.

11.7.1 - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Prefeitura, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais.

11.7.2 - Em caso de subcontratação, expressamente autorizado pela Contratante, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

11.8 - Na hipótese de prorrogação do prazo inicialmente pactuado, e desde que, ultrapasse 12 (doze) meses, o valor do contrato/instrumento equivalente poderá ser reajustado, conforme previsto em lei, desde que haja autorização da Contratante.

## **XII- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Cardoso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.1.1 - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o 3º dia, na entrega/realização dos serviços objeto deste edital, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

12.1.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global constante do contrato, quando decorridos 3 dias, ou mais, de atraso, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

12.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto para o que já foi estabelecido nos itens anteriores.

12.2 - O valor da multa de que trata os itens anteriores, será automaticamente descontado de pagamento a que o contratado tenha direito, originário de fornecimento presente, anterior ou futuro. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

12.3 - A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.4 - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o contratado apresente justificativa no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

### **XIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 6º, inciso X, do Decreto Municipal nº 2.049, de 02 de maio de 2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

13.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

13.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

13.4 – O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados em jornal de Diário Oficial Eletrônico do Município de Cardoso, afixação em local próprio no Paço Municipal e no sítio eletrônico oficial do município: <<http://www.cardoso.sp.gov.br>>.

13.5 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Secretaria e Licitações da Prefeitura Municipal de Cardoso/SP, localizada à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – Centro, após a celebração do contrato.

13.6 - As impugnações ao edital serão regidas pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo referencial de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - Modelo referencial de instrumento particular de procuração;

Anexo IV - Modelo referencial de declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;

Anexo V - Modelo de declaração referencial asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública ou impedida de licitar e contratar com esta administração municipal.

Anexo VI – Modelo referencial de declaração de condição de ME ou EPP.

Anexo VII – Modelo referencial de declaração

Anexo VIII – Minuta do Contrato

13.9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo.

Cardoso, 27 de novembro de 2023.

Jair Cesar Nattes  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO Nº 043/2023 – PROCESSO 078/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS PARA A FROTA MUNICIPAL, OBSERVANDO O ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS QUE SEGUEM ABAIXO:

1. COBERTURA DO CASCO CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, COM VALOR DE MERCADO 100% DA TABELA FIPE. AOS QUE NÃO POSSUEM FIPE DETERMINAMOS O VALOR;
2. COBERTURA RCF - RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVO - DANOS MATERIAIS: R\$ 500.000,00 PARA TODOS OS VEÍCULOS;
3. COBERTURA RCF - RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVO - DANOS CORPORAIS: R\$ 1.000.000,00 PARA TODOS OS VEÍCULOS;
4. COBERTURA RCO – RESPONSABILIDADE CIVIL ÔNIBUS: R\$ 500.000,00 PARA OS ITENS QUE POSSUEM IGUAL OU ACIMA A 7 LUGARES;
5. COBERTURA APP - ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO - MORTE: R\$ 100.000,00 PARA TODOS OS VEÍCULOS;
6. COBERTURA APP - INVALIDEZ: R\$ 100.000,00 PARA TODOS OS VEÍCULOS;
7. DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES: R\$ 100.000,00 PARA TODOS OS VEÍCULOS;
8. COBERTURA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES SEM COBRANÇA DE FRANQUIA;
9. ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS COM LIMITE DE 600 KM PARA GUINCHO E TÁXI PARA TODOS OS ITENS, EXCETO AO GABINETE DO PREFEITO QUE SERÁ ILIMITADO;
10. CARRO RESERVA POR 30 (TRINTA) DIAS, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO;
11. FRANQUIA DETERMINADA CONFORME DESCRITO NOS ITENS ABAIXO;
12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES;
13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 10 (DEZ) PARCELAS MENSAIS, SEM JUROS NO PREÇO À VISTA.
14. REFERENTE AO SEGURO MENCIONADO NO OBJETO DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA APLICAR-SE-Á NO QUE FOREM PERTINENTES E CABÍVEIS, AS DEFINIÇÕES E REGULAMENTAÇÕES DA SUSEP - SUPERINTENDENCIA DE SEGURO PRIVADO.

Segue abaixo a relação dos veículos da Prefeitura Municipal de Cardoso/SP. Considerar-se-á para a expedição de Apólices, as informações acima descritas, consignando-se, respectivamente, o tipo de cobertura detalhada para cada veículo, conforme abaixo relacionados.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

<b>TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>01</b>	CONTRATAÇÃO DE SEGURO MERCEDES BENZ MICRO ONIBUS LO 812 – ANO/MD. 2009/2010 – PLACA DJM1E08 – CHASSI: 9BM688272AB680293 COBERTURA: <b>VALOR DETERMINADO – R\$ 120.165,00</b> <b>RESPONSABILIDADE CIVIL ÔNIBUS: R\$ 500.000,00</b> DANO MATERIAL: R\$ 500.000,00 DANO CORPORAL: R\$ 1.000.000,00 DANO MORAL: R\$ 100.000,00 APP/DMH: R\$ 100.000,00 <b>Franquia: R\$ 8.000,00</b> Assistência: COMPLETO, COM LIMITE DE 500 KM Vidros: COMPLETO, SEM FRANQUIA.
<b>02</b>	CONTRATAÇÃO DE SEGURO MERCEDES BENZ MICRO ONIBUS LO 812– ANO/MD. 2009/2010 – PLACA DJM1E08 – CHASSI: 9BM664126SC082358 COBERTURA: <b>VALOR DETERMINADO – R\$ 82.177,00</b> <b>RESPONSABILIDADE CIVIL ÔNIBUS: R\$ 500.000,00</b> DANO MATERIAL: R\$ 500.000,00 DANO CORPORAL: R\$ 1.000.000,00 DANO MORAL: R\$ 100.000,00 APP/DMH: R\$ 100.000,00 <b>Franquia: R\$ 8.000,00</b> Assistência: COMPLETO, COM LIMITE DE 500 KM Vidros: COMPLETO, SEM FRANQUIA.
<b>03</b>	CONTRATAÇÃO DE SEGURO MARCOPOLO MINIBUS VOLARE V6 ESCOLAR 4X2 ANO/MOD 2005/2005 – PLACA CMW8708 – CHASSI: 93PB37D2M5C016338 COBERTURA: <b>100% FIPE</b> <b>RESPONSABILIDADE CIVIL ÔNIBUS: R\$ 500.000,00</b> DANO MATERIAL: R\$ 500.000,00 DANO CORPORAL: R\$ 1.000.000,00 DANO MORAL: R\$ 100.000,00 APP/DMH: R\$ 100.000,00 <b>Franquia: R\$ 8.000,00</b> Assistência: COMPLETO, COM LIMITE DE 500 KM Vidros: COMPLETO, SEM FRANQUIA.
<b>04</b>	CONTRATAÇÃO DE SEGURO M.BENZ/CAIO LO 916.ORE - ANO/MOD 2018/2019 – PLACA DBW6446 – CHASSI: 9BM979277KB111010 COBERTURA: <b>VALOR DETERMINADO – R\$ 160.000,00</b> <b>RESPONSABILIDADE CIVIL ÔNIBUS: R\$ 500.000,00</b> DANO MATERIAL: R\$ 500.000,00



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

	DANO CORPORAL: R\$ 1.000.000,00 DANO MORAL: R\$ 100.000,00 APP/DMH: R\$ 100.000,00 <b>Franquia: R\$ 8.000,00</b> Assistência: COMPLETO, COM LIMITE DE 500 KM Vidros: COMPLETO, SEM FRANQUIA.
05	CONTRATAÇÃO DE SEGURO MARCOPOLO MINIBUS VOLARE V6 ESCOLARBUS E5 - ANO/MOD 2014/2014 – PLACA FOE7726 – CHASSI: 93PB75M1MEC051586 COBERTURA: <b>100% FIPE</b> <b>RESPONSABILIDADE CIVIL ÔNIBUS: R\$ 500.000,00</b> DANO MATERIAL: R\$ 500.000,00 DANO CORPORAL: R\$ 1.000.000,00 DANO MORAL: R\$ 100.000,00 APP/DMH: R\$ 100.000,00 <b>Franquia: R\$ 8.000,00</b> Assistência: COMPLETO, COM LIMITE DE 500 KM Vidros: COMPLETO, SEM FRANQUIA.
06	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190 ESCOLAR MARCOPOLO - ANO/MOD 2014/2014 – PLACA DJM2103 – CHASSI: 9532E82WXCR251954 COBERTURA: <b>100% FIPE</b> <b>RESPONSABILIDADE CIVIL ÔNIBUS: R\$ 500.000,00</b> DANO MATERIAL: R\$ 500.000,00 DANO CORPORAL: R\$ 1.000.000,00 DANO MORAL: R\$ 100.000,00 APP/DMH: R\$ 100.000,00 <b>Franquia: R\$ 8.000,00</b> Assistência: COMPLETO, COM LIMITE DE 500 KM Vidros: COMPLETO, SEM FRANQUIA.
07	CONTRATAÇÃO DE SEGURO MARCOPOLO MINIBUS VOLARE V6 ESCOLARBUS E5 - ANO/MOD 2014/2014 – PLACA FQS7792 – CHASSI: 93PB75M1MEC051920 COBERTURA: <b>100% FIPE</b> <b>RESPONSABILIDADE CIVIL ÔNIBUS: R\$ 500.000,00</b> DANO MATERIAL: R\$ 500.000,00 DANO CORPORAL: R\$ 1.000.000,00 DANO MORAL: R\$ 100.000,00 APP/DMH: R\$ 100.000,00 <b>Franquia: R\$ 8.000,00</b> Assistência: COMPLETO, COM LIMITE DE 500 KM Vidros: COMPLETO, SEM FRANQUIA.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

08	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO VOLKSWAGEN MICRO ONIBUS 8.160 OD – ANO/MD. 2014/2014 – PLACA FTB1905 – CHASSI: 9532M52P9ER427731 COBERTURA: <b>VALOR DETERMINADO – R\$ 165.000,00</b> <b>RESPONSABILIDADE CIVIL ÔNIBUS: R\$ 500.000,00</b> DANO MATERIAL: R\$ 500.000,00 DANO CORPORAL: R\$ 1.000.000,00 DANO MORAL: R\$ 100.000,00 APP/DMH: R\$ 100.000,00 <b>Franquia: R\$ 8.000,00</b> Assistência: COMPLETO, COM LIMITE DE 500 KM Vidros: COMPLETO, SEM FRANQUIA.</p>
09	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO VOLKSWAGEN ONIBUS MASCA GRANMIDI EOD O – ANO/MD. 2014/2014 – PLACA DJM7685 – CHASSI: 9532E82W0ER415666 COBERTURA: <b>100% FIPE</b> <b>RESPONSABILIDADE CIVIL ÔNIBUS: R\$ 500.000,00</b> DANO MATERIAL: R\$ 500.000,00 DANO CORPORAL: R\$ 1.000.000,00 DANO MORAL: R\$ 100.000,00 APP/DMH: R\$ 100.000,00 <b>Franquia: R\$ 8.000,00</b> Assistência: COMPLETO, COM LIMITE DE 500 KM Vidros: COMPLETO, SEM FRANQUIA.</p>
10	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO MERCEDES BENZ ONIBUS OF 1519 – ANO/MD. 2014/2015 – PLACA FOZ8698 – CHASSI: 9BM384069FB981481 COBERTURA: <b>VALOR DETERMINADO – R\$ 220.000,00</b> <b>RESPONSABILIDADE CIVIL ÔNIBUS: R\$ 500.000,00</b> DANO MATERIAL: R\$ 500.000,00 DANO CORPORAL: R\$ 1.000.000,00 DANO MORAL: R\$ 100.000,00 APP/DMH: R\$ 100.000,00 <b>Franquia: R\$ 8.000,00</b> Assistência: COMPLETO, COM LIMITE DE 500 KM Vidros: COMPLETO, SEM FRANQUIA.</p>
11	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO PAS/ONIBUS M.BENZ / CAIO LO 916. ORE – ANO/MD. 2019/2020 – PLACA BYX7638 – CHASSI: 9BM979277LB139256 COBERTURA: <b>VALOR DETERMINADO – R\$ 190.000,00</b> <b>RESPONSABILIDADE CIVIL ÔNIBUS: R\$ 500.000,00</b> DANO MATERIAL: R\$ 500.000,00 DANO CORPORAL: R\$ 1.000.000,00 DANO MORAL: R\$ 100.000,00</p>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

	APP/DMH: R\$ 100.000,00 <b>Franquia: R\$ 8.000,00</b> Assistência: COMPLETO, COM LIMITE DE 500 KM Vidros: COMPLETO, SEM FRANQUIA.
12	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PAS/ONIBUS M.BENZ / CAIO LO 916. ORE – ANO/MD. 2019/2020 – PLACA EFH7154 – CHASSI: 9BM979277LB139543 COBERTURA: <b>VALOR DETERMINADO – R\$ 190.000,00</b> <b>RESPONSABILIDADE CIVIL ÔNIBUS: R\$ 500.000,00</b> DANO MATERIAL: R\$ 500.000,00 DANO CORPORAL: R\$ 1.000.000,00 DANO MORAL: R\$ 100.000,00 APP/DMH: R\$ 100.000,00 <b>Franquia: R\$ 8.000,00</b> Assistência: COMPLETO, COM LIMITE DE 500 KM Vidros: COMPLETO, SEM FRANQUIA.

<b>DEPARTAMENTO URBANO</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
01	CONTRATAÇÃO DE SEGURO FORD CAMINHÃO F-350 3.9 TURBO 4X2 (CUMMINS) – ANO/MD. 2019/2020 – PLACA DK17294 CHASSI: 9BFJF3799AB078748 COBERTURA: <b>100% FIPE</b> DANO MATERIAL: R\$ 500.000,00 DANO CORPORAL: R\$ 1.000.000,00 DANO MORAL: R\$ 100.000,00 APP/DMH: R\$ 100.000,00 <b>Franquia: R\$ 8.000,00</b> Assistência: COMPLETO, COM LIMITE DE 600 KM Vidros: COMPLETO, SEM FRANQUIA.
02	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VW/4.160 DRC 4X2 – ANO/MD. 2022/2023 PLACA ENN2E76 - CHASSI: 9535CHTCXPR031064 COBERTURA: <b>100% FIPE</b> DANO MATERIAL: R\$ 500.000,00 DANO CORPORAL: R\$ 1.000.000,00 DANO MORAL: R\$ 100.000,00 APP/DMH: R\$ 100.000,00 <b>Franquia: R\$ 8.000,00</b> Assistência: COMPLETO, COM LIMITE DE 600 KM Vidros: COMPLETO, SEM FRANQUIA.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

SECRETARIA DA SAÚDE	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	CONTRATAÇÃO DE SEGURO FIAT DOBLO CARGO 1.8 16V FLEX – ANO/MD. 2010/2011 – PLACA DJL0187 - CHASSI: 9BD223156B2018701 COBERTURA: <b>100% FIPE</b> <b>RESPONSABILIDADE CIVIL ÔNIBUS: R\$ 500.000,00</b> DANO MATERIAL: R\$ 500.000,00 DANO CORPORAL: R\$ 1.000.000,00 DANO MORAL: R\$ 100.000,00 APP/DMH: R\$ 100.000,00 <b>Franquia: R\$ 2.000,00</b> Assistência: COMPLETO, COM LIMITE DE 600 KM Vidros: COMPLETO, SEM FRANQUIA.
02	CONTRATAÇÃO DE SEGURO CITROEN JUMPER FURGAO 2.3 JTD – ANO/MD. 2022/2023 - PLACA FGY5826 - CHASSI: 935ZCWMNCF2149323 COBERTURA: <b>100% FIPE</b> <b>RESPONSABILIDADE CIVIL ÔNIBUS: R\$ 500.000,00</b> DANO MATERIAL: R\$ 500.000,00 DANO CORPORAL: R\$ 1.000.000,00 DANO MORAL: R\$ 100.000,00 APP/DMH: R\$ 100.000,00 <b>Franquia: R\$ 5.000,00</b> Assistência: COMPLETO, COM LIMITE DE 600 KM Vidros: COMPLETO, SEM FRANQUIA.
03	CONTRATAÇÃO DE SEGURO RENAULT MASTER AMB FURGÃO LONGO 2.5 DCI – ANO/MD. 2010/2010 - PLACA DKI7299 - CHASSI: 93YADCUH6AJ448211 COBERTURA: <b>100% FIPE</b> <b>RESPONSABILIDADE CIVIL ÔNIBUS: R\$ 500.000,00</b> DANO MATERIAL: R\$ 500.000,00 DANO CORPORAL: R\$ 1.000.000,00 DANO MORAL: R\$ 100.000,00 APP/DMH: R\$ 100.000,00 <b>Franquia: R\$ 5.000,00</b> Assistência: COMPLETO, COM LIMITE DE 600 KM Vidros: COMPLETO, SEM FRANQUIA.
	CONTRATAÇÃO DE SEGURO FIAT DUCATO FURGÃO CARGO CURTO 2.3 JET – ANO/MD. 2010/2010 - PLACA FTP4389 - CHASSI: 93W244F14F2143588 COBERTURA: <b>100% FIPE</b> <b>RESPONSABILIDADE CIVIL ÔNIBUS: R\$ 500.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

04	DANO MATERIAL: R\$ 500.000,00 DANO CORPORAL: R\$ 1.000.000,00 DANO MORAL: R\$ 100.000,00 APP/DMH: R\$ 100.000,00 <b>Franquia: R\$ 5.000,00</b> Assistência: COMPLETO, COM LIMITE DE 600 KM Vidros: COMPLETO, SEM FRANQUIA.
05	CONTRATAÇÃO DE SEGURO FORD NOVO KA 1.0 8V FLEX – ANO/MD. 2009/2009 PLACA CDZ7942 - CHASSI: 9BFZK53A49B124881 COBERTURA: <b>100% FIPE</b> DANO MATERIAL: R\$ 500.000,00 DANO CORPORAL: R\$ 1.000.000,00 DANO MORAL: R\$ 100.000,00 APP/DMH: R\$ 100.000,00 <b>Franquia: R\$ 2.000,00</b> Assistência: COMPLETO, COM LIMITE DE 600 KM E CARRO RESERVA 30 DIAS Vidros: COMPLETO, SEM FRANQUIA.
06	CONTRATAÇÃO DE SEGURO FIAT DUCATO FURGÃO CARGO CURTO 2.3 JET – ANO/MD. 2014/2015 - PLACA FHE6839 - CHASSI: 93W244F14F2144524 COBERTURA: <b>100% FIPE</b> <b>RESPONSABILIDADE CIVIL ÔNIBUS: R\$ 500.000,00</b> DANO MATERIAL: R\$ 500.000,00 DANO CORPORAL: R\$ 1.000.000,00 DANO MORAL: R\$ 100.000,00 APP/DMH: R\$ 100.000,00 <b>Franquia: R\$ 5.000,00</b> Assistência: COMPLETO, COM LIMITE DE 600 KM Vidros: COMPLETO, SEM FRANQUIA.
07	CONTRATAÇÃO DE SEGURO FIAT / FIORINO ATENA AMB – ANO/MD. 2019/2020 - PLACA DCV2490 - CHASSI: 9BD2651JHL9133681 COBERTURA: <b>100% FIPE</b> <b>RESPONSABILIDADE CIVIL ÔNIBUS: R\$ 500.000,00</b> DANO MATERIAL: R\$ 500.000,00 DANO CORPORAL: R\$ 1.000.000,00 DANO MORAL: R\$ 100.000,00 APP/DMH: R\$ 100.000,00 <b>Franquia: R\$ 5.000,00</b> Assistência: COMPLETO, COM LIMITE DE 600 KM Vidros: COMPLETO, SEM FRANQUIA.
	CONTRATAÇÃO DE SEGURO CHEVROLET /SPIN 18L AT PREMIER – ANO/MD.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

08	2019/2020 - PLACA CFZ6520 - CHASSI: 9BGJP7520LB100810 COBERTURA: <b>100% FIPE</b> <b>RESPONSABILIDADE CIVIL ÔNIBUS: R\$ 500.000,00</b> DANO MATERIAL: R\$ 500.000,00 DANO CORPORAL: R\$ 1.000.000,00 DANO MORAL: R\$ 100.000,00 APP/DMH: R\$ 100.000,00 <b>Franquia: R\$ 2.000,00</b> Assistência: COMPLETO, COM LIMITE DE 600 KM E CARRO RESERVA 30 DIAS Vidros: COMPLETO, SEM FRANQUIA.
09	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VOLKSWAGEN VOYAGE 1.6L AF5- ANO/MD. 2019/2020 - PLACA CFZ2150 - CHASSI: 9BGJP7520LB100810 COBERTURA: <b>100% FIPE</b> DANO MATERIAL: R\$ 500.000,00 DANO CORPORAL: R\$ 1.000.000,00 DANO MORAL: R\$ 100.000,00 APP/DMH: R\$ 100.000,00 <b>Franquia: R\$ 2.000,00</b> Assistência: COMPLETO, COM LIMITE DE 600 KM E CARRO RESERVA 30 DIAS Vidros: COMPLETO, SEM FRANQUIA.
10	CONTRATAÇÃO DE SEGURO FIAT DUCATO MINIBUS T BAIXO 2.3 JET – ANO/MD. 2013/2014 - PLACA DJM7289 - CHASSI: 93W244M24E2123586 COBERTURA: <b>100% FIPE</b> <b>RESPONSABILIDADE CIVIL ÔNIBUS: R\$ 500.000,00</b> DANO MATERIAL: R\$ 500.000,00 DANO CORPORAL: R\$ 1.000.000,00 DANO MORAL: R\$ 100.000,00 APP/DMH: R\$ 100.000,00 <b>Franquia: R\$ 5.000,00</b> Assistência: COMPLETO, COM LIMITE DE 600 KM Vidros: COMPLETO, SEM FRANQUIA.
11	CONTRATAÇÃO DE SEGURO MERCEDEZ BENZ – 415 SPRINTER AMB – ANO/MD. 2019/2019 - PLACA DMS4350 - CHASSI: 8AC906633KE174647 COBERTURA: <b>VALOR DETERMINADO – R\$ 172.700,00</b> <b>RESPONSABILIDADE CIVIL ÔNIBUS: R\$ 500.000,00</b> DANO MATERIAL: R\$ 500.000,00 DANO CORPORAL: R\$ 1.000.000,00 DANO MORAL: R\$ 100.000,00 APP/DMH: R\$ 100.000,00 <b>Franquia: R\$ 5.000,00</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

	Assistência: COMPLETO, COM LIMITE DE 600 KM Vidros: COMPLETO, SEM FRANQUIA.
12	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PEUGEOT MODELO EXPERT – AMB Simples – ANO/MD. 2013/2014 - PLACA EQT2170 - CHASSI: 9V8VBBHXGKA004531 COBERTURA: <b>VALOR DETERMINADO – R\$ 136.500,00</b> <b>RESPONSABILIDADE CIVIL ÔNIBUS: R\$ 500.000,00</b> DANO MATERIAL: R\$ 500.000,00 DANO CORPORAL: R\$ 1.000.000,00 DANO MORAL: R\$ 100.000,00 APP/DMH: R\$ 100.000,00 <b>Franquia: R\$ 5.000,00</b> Assistência: COMPLETO, COM LIMITE DE 600 KM Vidros: COMPLETO, SEM FRANQUIA.
13	CONTRATAÇÃO DE SEGURO FIORINO GREENCAR AMB – ANO/MD. 2020/2021 - PLACA GJW9B76 - CHASSI: 9BD2651JHM9162800 COBERTURA: <b>100% FIPE</b> DANO MATERIAL: R\$ 500.000,00 DANO CORPORAL: R\$ 1.000.000,00 DANO MORAL: R\$ 100.000,00 APP/DMH: R\$ 100.000,00 <b>Franquia: R\$ 5.000,00</b> Assistência: COMPLETO, COM LIMITE DE 600 KM Vidros: COMPLETO, SEM FRANQUIA.
14	CONTRATAÇÃO DE SEGURO MASTER MINIBUSL3 - ANO/MD. 2013/2014 – PLACA BWW9C82 - CHASSI: 93YJ62000PJ393114 COBERTURA: <b>100% FIPE</b> <b>RESPONSABILIDADE CIVIL ÔNIBUS: R\$ 500.000,00</b> DANO MATERIAL: R\$ 500.000,00 DANO CORPORAL: R\$ 1.000.000,00 DANO MORAL: R\$ 100.000,00 APP/DMH: R\$ 100.000,00 <b>Franquia: R\$ 5.000,00</b> Assistência: COMPLETO, COM LIMITE DE 600 KM Vidros: COMPLETO, SEM FRANQUIA.
15	CONTRATAÇÃO DE SEGURO MASTER GCASAMIC1/RENAULT ANO/MD. 2022/2023 - PLACA FPI6C16 - CHASSI: 93YF62005PJ470579 COBERTURA: <b>100% FIPE</b> <b>RESPONSABILIDADE CIVIL ÔNIBUS: R\$ 500.000,00</b> DANO MATERIAL: R\$ 500.000,00 DANO CORPORAL: R\$ 1.000.000,00



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

	DANO MORAL: R\$ 100.000,00 APP/DMH: R\$ 100.000,00 <b>Franquia: R\$ 5.000,00</b> Assistência: COMPLETO, COM LIMITE DE 600 KM Vidros: COMPLETO, SEM FRANQUIA.
16	CONTRATAÇÃO DE SEGURO DAILY45170VREV BUS/IVECO ANO/MD. 2022/2023 - PLACA GFV5I01 - CHASSI: 93ZK042CZP8506101 COBERTURA: <b>VALOR DETERMINADO – R\$ 244.021,00</b> <b>RESPONSABILIDADE CIVIL ÔNIBUS: R\$ 500.000,00</b> DANO MATERIAL: R\$ 500.000,00 DANO CORPORAL: R\$ 1.000.000,00 DANO MORAL: R\$ 100.000,00 APP/DMH: R\$ 100.000,00 <b>Franquia: R\$ 8.000,00</b> Assistência: COMPLETO, COM LIMITE DE 600 KM Vidros: COMPLETO, SEM FRANQUIA.
17	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VOYAGE 1.6L MB5/VW – ANO/MD. 2019/2020 - PLACA BDV8F73 - CHASSI: 9BWDB45U2LT104822 COBERTURA: <b>100% FIPE</b> DANO MATERIAL: R\$ 500.000,00 DANO CORPORAL: R\$ 1.000.000,00 DANO MORAL: R\$ 100.000,00 APP/DMH: R\$ 100.000,00 <b>Franquia: R\$ 2.000,00</b> Assistência: COMPLETO, COM LIMITE DE 600 KM E CARRO RESERVA 30 DIAS Vidros: COMPLETO, SEM FRANQUIA.
18	CONTRATAÇÃO DE SEGURO MASTER MINIBUS EXECUT 2.3 DCI/RENAULT – PLACA GEQ2D65 - CHASSI: 93YF62002PJ469485 – ANO/MOD 2022/2023 COBERTURA: <b>100% FIPE</b> <b>RESPONSABILIDADE CIVIL ÔNIBUS: R\$ 500.000,00</b> DANO MATERIAL: R\$ 500.000,00 DANO CORPORAL: R\$ 1.000.000,00 DANO MORAL: R\$ 100.000,00 APP/DMH: R\$ 100.000,00 <b>Franquia: R\$ 5.000,00</b> Assistência: COMPLETO, COM LIMITE DE 600 KM Vidros: COMPLETO, SEM FRANQUIA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PEUGEOT BOXER MINIBUS 2.3 JTD – ANO/MD. 2010/2011 – PLACA DK17298 - CHASSI: 936ZCXMNCB2059747 COBERTURA: <b>100% FIPE</b> DANO MATERIAL: R\$ 500.000,00 DANO CORPORAL: R\$ 1.000.000,00 DANO MORAL: R\$ 100.000,00 APP/DMH: R\$ 100.000,00 <b>Franquia: R\$ 5.000,00</b> Assistência: COMPLETO, COM LIMITE DE 600 KM Vidros: COMPLETO, SEM FRANQUIA.
GABINETE DO PREFEITO	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOYOTA COROLLA SEDAN XEI 2.0 16V FLEX AUT.– ANO/MD. 2017/2018 – PLACA FSB2299 - CHASSI: 9BRBD3HE1J0361424 COBERTURA: <b>100% FIPE</b> DANO MATERIAL: R\$ 500.000,00 DANO CORPORAL: R\$ 1.000.000,00 DANO MORAL: R\$ 100.000,00 APP/DMH: R\$ 100.000,00 <b>Franquia: R\$ 2.000,00</b> Assistência: COMPLETO, <b>SEM LIMITE DE KM E CARRO RESERVA 30 DIAS</b> Vidros: COMPLETO, SEM FRANQUIA.
02	CONTRATAÇÃO DE SEGURO COROLLA CROSS XRE 2.0/GRS – ANO/MD. 2022/2023 PLACA FIG2B23 - CHASSI: 9BRK3AAG4P0060772 COBERTURA: <b>100% FIPE</b> DANO MATERIAL: R\$ 500.000,00 DANO CORPORAL: R\$ 1.000.000,00 DANO MORAL: R\$ 100.000,00 APP/DMH: R\$ 100.000,00 <b>Franquia: R\$ 2.000,00</b> Assistência: COMPLETO, <b>SEM LIMITE DE KM E CARRO RESERVA 30 DIAS</b> Vidros: COMPLETO, SEM FRANQUIA.
	CONTRATAÇÃO DE SEGURO FRONTIER ATTACK 4X4/NISSAN ANO/MD. 2020/2020 - PLACA FIG2B23 - CHASSI: 8ANBD33B4LL453212 COBERTURA: <b>100% FIPE</b> DANO MATERIAL: R\$ 500.000,00



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

<b>03</b>	DANO CORPORAL: R\$ 1.000.000,00 DANO MORAL: R\$ 100.000,00 APP/DMH: R\$ 100.000,00 <b>Franquia: R\$ 2.000,00</b> Assistência: COMPLETO, <b>SEM LIMITE DE KM E CARRO RESERVA 30 DIAS</b> Vidros: COMPLETO, SEM FRANQUIA.
-----------	--

<b>SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>01</b>	CONTRATAÇÃO DE SEGURO FORD FIESTA HATCH 1.0 8V FLEX - 5PASS.– ANO/MD. 2009/2009 – PLACA CDZ7943 - CHASSI: 9BFZF55A898408318 COBERTURA: <b>100% FIPE</b> DANO MATERIAL: R\$ 500.000,00 DANO CORPORAL: R\$ 1.000.000,00 DANO MORAL: R\$ 100.000,00 APP/DMH: R\$ 100.000,00 <b>Franquia: R\$ 2.000,00</b> Assistência: COMPLETO, COM LIMITE DE 600 KM E CARRO RESERVA 30 DIAS Vidros: COMPLETO, SEM FRANQUIA.
<b>02</b>	CONTRATAÇÃO DE SEGURO RENAULT DUSTER EXPRESSION 1.6 16V 4X2 FLEX – ANO/MD. 2022/2023 - PLACA EVA7620 - CHASSI: 93YHSR3H5KJ413767 COBERTURA: <b>100% FIPE</b> DANO MATERIAL: R\$ 500.000,00 DANO CORPORAL: R\$ 1.000.000,00 DANO MORAL: R\$ 100.000,00 APP/DMH: R\$ 100.000,00 <b>Franquia: R\$ 2.000,00</b> Assistência: COMPLETO, COM LIMITE DE 600 KM E CARRO RESERVA 30 DIAS Vidros: COMPLETO, SEM FRANQUIA.

<b>SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>01</b>	CONTRATAÇÃO DE SEGURO FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.0 8V FLEX.– ANO/MD. 2018/2019 – PLACA GDL7218 - CHASSI: 9BD19713NK3363370 COBERTURA: <b>100% FIPE</b> DANO MATERIAL: R\$ 500.000,00 DANO CORPORAL: R\$ 1.000.000,00 DANO MORAL: R\$ 100.000,00 APP/DMH: R\$ 100.000,00



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

	<b>Franquia: R\$ 2.000,00</b> Assistência: COMPLETO, COM LIMITE DE 600 KM E CARRO RESERVA 30 DIAS Vidros: COMPLETO, SEM FRANQUIA.
<b>02</b>	CONTRATAÇÃO DE VW / NEOBUS TH O – ANO/MOD. 2018/2019 – PLACA PBN7325 CHASSI: 9532M52P0KR924064 COBERTURA: <b>VALOR DETERMINADO – R\$ 200.000,00</b> <b>RESPONSABILIDADE CIVIL ÔNIBUS: R\$ 500.000,00</b> DANO MATERIAL: R\$ 500.000,00 DANO CORPORAL: R\$ 1.000.000,00 DANO MORAL: R\$ 100.000,00 APP/DMH: R\$ 100.000,00 <b>Franquia: R\$ 8.000,00</b> Assistência: COMPLETO, COM LIMITE DE 600 KM E CARRO RESERVA 30 DIAS Vidros: COMPLETO, SEM FRANQUIA.
<b>03</b>	CONTRATAÇÃO DE SEGURO CHEVROLET AGILE LT 1.4 8V ECONOFLEX ANO/MD. 2011/2012 – PLACA DK17300 - CHASSI: 8AGCB48X0CR106091 COBERTURA: <b>100% FIPE</b> DANO MATERIAL: R\$ 500.000,00 DANO CORPORAL: R\$ 1.000.000,00 DANO MORAL: R\$ 100.000,00 APP/DMH: R\$ 100.000,00 <b>Franquia: R\$ 2.000,00</b> Assistência: COMPLETO, COM LIMITE DE 600 KM E CARRO RESERVA 30 DIAS Vidros: COMPLETO, SEM FRANQUIA.

<b>LOTE ÚNICO</b>							
<b>Item</b>	<b>Fabricante / Marca / Modelo</b>	<b>Ano/Modelo</b>	<b>Combustível</b>	<b>Placa</b>	<b>UF</b>	<b>Local de Risco</b>	<b>Valor unitário Médio</b>
01	MERCEDES BENZ MICRO ONIBUS LO 812	2009/2010	DIESEL	DJM1E08	SP	15.570-000	R\$ 11.731,00
02	MERCEDES BENZ MICRO ONIBUS LO 812	2009/2010	DIESEL	DJL2553	SP	15.570-000	R\$ 23.055,00
03	MARCOPOLO MINIBUS VOLARE V6 ESCOLAR 4X2	2005/2005	DIESEL	CMW8708	SP	15.570-000	R\$ 8.099,00
04	MERCEDES BENZ MICRO ONIBUS LO 916	2019/2019	DIESEL	DBW6446	SP	15.570-000	R\$ 15.539,00
05	MARCOPOLO MINIBUS VOLARE V6 ESCOLARBUS E5	2014/2014	DIESEL	FOE7726	SP	15.570-000	R\$ 8.099,00
06	VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190 ESCOLAR MARCOPOLO	2012/2012	DIESEL	DJM2103	SP	15.570-000	R\$ 10.154,00
07	MARCOPOLO MINIBUS VOLARE V6 ESCOLARBUS E5	2014/2014	DIESEL	FQS7792	SP	15.570-000	R\$ 8.099,00





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

08	VOLKSWAGEN ONIBUS MASCA GRANMIDI EOD O	2013/2014	DIESEL	DJM7685	SP	15.570-000	R\$ 8.970,00
09	MERCEDES BENZ ONIBUS OF 1519	2014/2015	DIESEL	FOZ8698	SP	15.570-000	R\$ 12.583,00
10	PAS/ONIBUS M.BENZ / CAIO LO 916. ORE	2019/2020	DIESEL	BYX7638	SP	15.570-000	R\$ 15.839,00
11	PAS/ONIBUS M.BENZ / CAIO LO 916. ORE	2019/2020	DIESEL	EFH7154	SP	15.570-000	R\$ 15.839,00
12	VW / NEOBUS TH O	2018/2019	DIESEL	PBN7325	SP	15.570-000	R\$ 15.702,00
13	CHEVROLET AGILE LT 1.4 8V ECONOFLEX	2011/2012	FLEX	DKI7300	SP	15.570-000	R\$ 2.377,00
14	FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.0 8V FLEX	2019/2019	FLEX	GDL7218	SP	15.570-000	R\$ 2.797,00
15	FIAT DOBLO CARGO 1.8 16V FLEX AMBULÂNCIA	2010/2011	FLEX	DJL0187	SP	15.570-000	R\$ 3.974,00
16	CITROEN JUMPER FURGAO 2.3 JTD AMBULÂNCIA SAMU	2015/2015	DIESEL	FGY5826	SP	15.570-000	R\$ 7.340,00
17	RENAULT MASTER AMB FURGÃO LONGO 2.5 DCI AMBULÂNCIA SAMU	2010/2010	DIESEL	DKI7299	SP	15.570-000	R\$ 6.017,00
18	FIAT DUCATO FURGÃO CARGO CURTO 2.3 JET AMBULÂNCIA	2014/2015	DIESEL	FTP4389	SP	15.570-000	R\$ 8.722,00
19	FORD NOVO KA 1.0 8V FLEX	2009/2009	FLEX	CDZ7942	SP	15.570-000	R\$ 1.873,00
20	FIAT DUCATO FURGÃO CARGO CURTO 2.3 JET	2014/2015	DIESEL	FHE6839	SP	15.570-000	R\$ 5.192,00
21	FIAT / FIORINO ATENA AMB	2019/2020	FLEX	DCV2490	SP	15.570-000	R\$ 6.420,00
22	CHEVROLET /SPIN 18L AT PREMIER	2019/2020	FLEX	CFZ6520	SP	15.570-000	R\$ 3.281,00
23	VOLKSWAGEN VOYAGE 1.6L AF5	2019/2020	FLEX	CFZ2150	SP	15.570-000	R\$ 2.817,00
24	FIAT DUCATO MINIBUS T BAIXO 2.3 JET	2013/2014	DIESEL	DJM7289	SP	15.570-000	R\$ 6.832,00
25	MERCEDEZ BENZ – 415 SPRINTER AMBULANCIA	2019/2019	DIESEL	DMS4350	SP	15.570-000	R\$ 18.166,00
26	PEUGEOT MODELO EXPERT – Ambulância Simples	2019/2019	FLEX	EQT2170	SP	15.570-000	R\$ 5.183,00
27	FIORINO GREENCAR AMB	2020/2021	FLEX	GJW9B76	SP	15.570-000	R\$ 6.470,00
28	MASTER MINIBUSL3	2022/2023	DIESEL	BWW9C82	SP	15.570-000	R\$ 11.511,00
29	MASTER GCASAMIC1/RENAULT	2022/2023	DIESEL	FPI6C16	SP	15.570-000	R\$ 12.029,00
30	DAILY45170VREV BUS/IVECO	2022/2023	DIESEL	GFV5101	SP	15.570-000	R\$ 30.046,00
31	VOYAGE 1.6L MB5/VW	2019/2020	FLEX	BDV8F73	SP	15.570-000	R\$ 1.374,00



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

32	MASTER MINIBUS EXECUT 2.3 DCI/RENAULT	2022/2023	DIESEL	GEQ2D65	SP	15.570-000	R\$ 16.439,00
33	TOYOTA COROLLA SEDAN XEI 2.0 16V FLEX AUT.	2017/2018	FLEX	FSB-2299	SP	15.570-000	R\$ 3.617,00
34	COROLLA CROSS XRE 2.0/GRS	2022/2023	FLEX	FIG2B23	SP	15.570-000	R\$ 7.044,00
35	FRONTIER ATTACK 4X4/NISSAN	2020/2020	DIESEL S10	EJE1G72	SP	15.570-000	R\$ 6.033,00
36	RENAULT DUSTER EXPRESSION 1.6 16V 4X2 FLEX	2019/2019	FLEX	EVA7620	SP	15.570-000	R\$ 3.340,00
37	PEUGEOT BOXER MINIBUS 2.3 JTD	2010/2011	DIESEL	DKI7298	SP	15.570-000	R\$ 6.467,00
38	VOLKSWAGEN MICRO ONIBUS 8.160 OD	2014/2014	DIESEL	FTB1905	SP	15.570-000	R\$ 11.551,00
39	FORD FIESTA HATCH 1.0 8V FLEX - 5PASS	2009/2009	FLEX	CDZ7943	SP	15.570-000	R\$ 1.942,00
40	FORD CAMINHÃO F-350 3.9 TURBO 4X2 (CUMMINS)	2010/2010	DIESEL	DKI7294	SP	15.570-000	R\$ 7.588,00
41	VW/4.160 DRC 4X2	2022/2023	DIESEL	ENN2E76	SP	15.570-000	R\$ 6.410,00
<b>VALOR GLOBAL MÉDIO.....</b>							<b>R\$ 366.561,00</b>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **ANEXO II**

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado(a) Pregoeiro(a):

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023 – PROCESSO Nº 078/2023, bem como de seus anexos e que, assim sendo, **atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação** no mesmo.

----, -- de ---- de ----- / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

## **ANEXO III**

### **MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº ----, com sede na ----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) ----, portador(a) da cédula de identidade RG nº ----, expedida pela ----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023 - PROCESSO Nº 078/2023, em especial para **formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.**

----, -- de ---- de ----- / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente, datado e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.**

## **ANEXO IV**

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023 - PROCESSO Nº 078/2023, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do Inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, instituído pela Lei 9.854/99, a (razão social da proponente) encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

----, -- de ---- de ----- / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

## **ANEXO V**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEVERANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNIA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023 - PROCESSO Nº 078/2023, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, **não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.**

----, -- de ---- de ----- / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

## **ANEXO VI**

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

REF. PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 043/2023

PROCESSO Nº 078/2023.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos da citada lei.

----, -- de ---- de ----- / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

## **ANEXO VII**

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA E SUJEITAR-SE-Á TODOS OS TERMOS DO EDITAL**

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado(a) Pregoeiro(a):

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023 - PROCESSO Nº 078/2023, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, a empresa mencionada acima concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital;

----, -- de ---- de ----- / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº \*\*\*/2023 (PREGÃO Nº 043/2023 - PROCESSO Nº 078/2023)**

O MUNICÍPIO DE CARDOSO, Estado de São Paulo, CNPJ(MF) n.º 46.599.825/0001-75, com sua sede na Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JAIR CÉSAR NATTES, brasileiro, maior, casado, portador do RG. n.º ..... SSP/SP e do CPF. n.º ....., residente à Rua ....., .., nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado à empresa ....., com sede ....., CNPJ Nº ....., Inscrição Estadual nº ....., neste ato, representada pelo senhor(a) ..... (qualificar), portador da cédula de identidade RG- .....-SSP/SP e do CPF:....., residente e domiciliado à ....., doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e contratado, nos moldes e demais disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, o Decreto Municipal nº 2.049, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e demais leis aplicáveis, e do PREGÃO nº 043/2023 - PROCESSO nº 078/2023, que para todos os fins e efeitos legais, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato, os quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – A CONTRATADA** se compromete a fornecer **APÓLICES DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão nº 043/2023, bem como de acordo com sua proposta, parte integrante do processo licitatório acima mencionado.

### **CLAUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DAS APÓLICES**

2.1 - Os seguros deverão ser fornecidos pela Contratada observando-se todos os termos, condições, quantidades e especificações constantes no Processo nº 078/2023.

2.2 - O prazo para a expedição das apólices de seguro referente aos veículos não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de Autorização e a cobertura terá vigência de 12 meses.

2.2.1 - Independentemente da expedição de Apólices, os seguros contratados, terão início imediato com a comunicação à contratada, mediante documento de Autorização de Fornecimento das Apólices, expedida pelo Secretário de Administração e Finanças ou Prefeito Municipal.

2.3 - As apólices referentes aos seguros deverão ser elaboradas com especificações claras e detalhadas de cada um dos veículos que compõe a frota do Município de Cardoso, conforme descritos no Anexo I do edital referente ao Pregão nº 043/2023.

2.3.1 - As apólices deverão, conter no mínimo, a descrição dos veículos e seu enquadramento na referida apólice, devendo referidos veículos serem descritos (os que tiverem), de acordo com as suas respectivas marca/modelo/tipo/placa, ano de fabricação e ano modelo, número de chassi, número renavam, capacidade (passageiro/peso) e em especial, o tipo de cobertura do seguro, franquias, bônus e demais informações consideradas essenciais.

2.4 - As apólices deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças, localizada Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870, Cardoso/SP.

2.5 - Quando da ocorrência de sinistros, o encaminhamento do processo e atendimento do mesmo ficará por conta da contratada.

2.6 - O prazo para o pagamento da indenização em caso de sinistro, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de entrega da documentação pertinente pelo Município de Cardoso.

2.7 - Não haverá período de carência para recebimento de indenização em caso de sinistro.

2.8 - A contratada, durante o período de vigência do Contrato, deverá manter-se sempre atualizada junto à Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, sempre que houver qualquer alteração, seja de endereço, telefone ou e-mail de contato, dados bancários e ou quaisquer outros dados relevantes ao cumprimento do referido Instrumento Contratual.

2.9 - Todas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento, execução e entrega das Apólices de Seguro ficarão a cargo da contratada.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1 - O seguro de que trata o objeto do presente Contrato será recebido pelo Contratante, de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento da Secretaria de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

Administração e Finanças, que verificará sua conformidade e adequação à proposta apresentada pela Contratada, bem como ao especificado e exigido no referido Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial nº 043/2023 e seus Anexos, especialmente o Anexo I, expedindo-se documento comprobatório comprovando a execução do referido objeto, nos termos, condições, quantidade e especificações exigidas.

3.2 - Havendo qualquer irregularidade ou o descumprimento da proposta apresentada ao Contratante pela Contratada ou de qualquer dos termos, condições, quantidade e especificações exigidos neste Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial nº 043/2023 e seus Anexos, especialmente o Anexo I, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos, condições, quantidade ou especificações descumpridas.

3.3 - A execução do objeto do presente Contrato estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento o atendimento das condições contratadas, a qualidade dos serviços fornecidos/executados/entregues pela Contratada.

3.4 - O recebimento do objeto do presente Contrato, pela Secretaria de Administração e Finanças, não exclui as responsabilidades da Contratada, ainda que constatadas posteriormente.

## **CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) dar início imediato à execução do presente Contrato, após o recebimento da Autorização;
- b) adequar-se ao fornecimento do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;
- c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº 043/2023 e seus Anexos;
- d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;
- e) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 043/2023 (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (art. 65, § 1º. da Lei nº. 8.666/93);
- f) conduzir a execução do presente Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;
- g) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente Contrato;
- h) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;
- i) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como, com as suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;
- j) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

## **CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 - O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente Contrato;
- b) zelar pelo cumprimento do presente Contrato;
- c) possibilitar plenas condições para a execução do presente Contrato.

**CLAUSULA SEXTA: DO VALOR** - O valor global deste contrato é de R\$ ..... (...), sendo:

§1º - No preço combinado entre as partes estão inclusos além do lucro, todas as despesas e custos, transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços do objeto deste contrato.

§2º - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

§3º - Na hipótese de prorrogação do prazo inicialmente pactuado, e desde que, ultrapasse 12 (doze) meses, o valor do contrato/instrumento equivalente poderá ser reajustado, conforme previsto em lei, desde que haja autorização da Contratante.

## **CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) parcelas mensais, sendo cada parcela no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, junto ao Departamento de Contabilidade e Orçamento desta Prefeitura, com o recebimento dos serviços devidamente atestado por servidor da municipalidade.

7.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

7.3 - Os recursos para realização das despesas serão oriundos da Fazenda Municipal, sendo que as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

010501 123610019 2028 33903900 01	010601 154510025 2041 33903900 01	010701 103010027 2045 33903900 01
010201 041220012 2016 33903900 01	010101 041220002 2003 33903900 01	010501 123610020 2029 33903900 01
010402 082440018 2027 33903900 01		

## **CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA**

8.1 - O prazo de vigência deste instrumento será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, e poderá, a critério da Administração ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

8.2 - Fica designado(a) o Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, servidor(a) do órgão, exercendo atualmente a função de \_\_\_\_\_, como gestor e responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato nos termos do artigo 67 da Lei nº 8666/93 e demais legislação pertinente.

## **CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

9.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Cardoso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor;

9.1.1 - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o 3º dia, na entrega/realização dos serviços objeto deste contrato, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida;

9.1.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global constante do contrato, quando decorridos 3 dias, ou mais, de atraso, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

9.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto para o que já foi estabelecido nos itens anteriores;

9.2 - O valor da multa de que trata os itens anteriores, será automaticamente descontado de pagamento a que o contratado tenha direito, originário de fornecimento presente, anterior ou futuro. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente;

9.3 - A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da contratada e quando aceitos, justifiquem o atraso;

9.4 - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

## **CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 – A presente contratação poderá ser rescindida pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, combinados com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, que a rege, com as conseqüências contratuais nela previstas (art. 80).

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – É vedado à Contratada subcontratar ou transferir o Contrato sem estar expressamente autorizado por escrito pela Prefeitura.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

§ 1º - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Prefeitura, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais.

§ 2º - Em caso de subcontratação, expressamente autorizado pela Contratante, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir no presente contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA, respondendo, esta, outrossim, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal 8.666/93, com alterações introduzidas e consolidadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, do Edital do Pregão nº 043/2023, pela proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-lhe se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Será competente o Foro da Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, pactuam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Cardoso, ..... de ..... de 2023.

Pela Contratante:

\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXX

Pela Contratada:

\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

01 - \_\_\_\_\_

02 - \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **ANEXO I**

**CONTRATO Nº \*\*\*/2023**

**PROCESSO Nº 078/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**

### **TRANSPORTE ESCOLAR**

Órgão .....	= 01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária. =	01.05	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Executora..... =	01.05.01	Educação Básica
Funcional .....	= 123610019	Gestão do Transporte Escolar aos Alunos da Educação Básica
Proj./Ativ .....	= 2028000	Atividades do Transporte Escolar
Cat. Econômica .....	= 33903900000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos .....	= 01	TESOURO

PLACA	DESCRIÇÃO	FABR/MODELO
DJM1E08	MERCEDES BENZ MICRO ONIBUS LO 812	2009/2010
DJL2553	MERCEDES BENZ MICRO ONIBUS LO 812	2009/2010
CMW8708	MARCOPOLO MINIBUS VOLARE V6 ESCOLAR 4X2	2005/2005
DBW6446	MERCEDES BENZ MICRO ONIBUS LO 916	2018/2019
FOE7726	MARCOPOLO MINIBUS VOLARE V6 ESCOLARBUS E5	2014/2014
DJM2103	VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190 ESCOLAR MARCOPOLO	2012/2012
FQS7792	MARCOPOLO MINIBUS VOLARE V6 ESCOLARBUS E5	2014/2014
DJM7685	VOLKSWAGEN ONIBUS MASCA GRANMIDI EOD O	2013/2014
FOZ8698	MERCEDES BENZ ONIBUS OF 1519	2014/2015
BYX7638	PAS/ONIBUS M.BENZ / CAIO LO 916. ORE	2019/2020
EFH7154	PAS/ONIBUS M.BENZ / CAIO LO 916. ORE	2019/2020

### **DEPARTAMENTO URBANO**

Órgão .....	= 01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária. =	01.06	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Executora..... =	01.06.01	Secretaria e Dependências
Funcional .....	= 154510025	Gestão das Obras e Serviços Públicos
Proj./Ativ .....	= 2041000	Atividades da Secretaria e Departamentos
Cat. Econômica .....	= 33903900000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos .....	= 01	TESOURO

PLACA	DESCRIÇÃO	FABR/MODELO
DKI7294	FORD CAMINHÃO F-350 3.9 TURBO 4X2 (CUMMINS)	2010/2010
ENN2E76	VW/4.160 DRC 4X2	2022/2023

### **SECRETARIA DE SAÚDE**

Órgão .....	= 01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária. =	01.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Executora..... =	01.07.01	Secretaria e Fundo Municipal de Saúde
Funcional .....	= 103010027	Gestão, Desenv. e Melhoria nas Ações, Prev e Atend da Saúde
Proj./Ativ .....	= 2045000	Atividades da Atenção Básica
Cat. Econômica .....	= 33903900000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos .....	= 01	TESOURO

PLACA	DESCRIÇÃO	FABR/MODELO
DJL0187	FIAT DOBLO CARGO 1.8 16V FLEX	2010/2011
FGY5826	CITROEN JUMPER FURGAO 2.3 JTD	2015/2015
DKI7299	RENAULT MASTER AMB FURGÃO LONGO 2.5 DCI	2010/2010
FTP4389	FIAT DUCATO FURGÃO CARGO CURTO 2.3 JET	2014/2015
CDZ7942	FORD NOVO KA 1.0 8V FLEX	2009/2009
FHE6839	FIAT DUCATO FURGÃO CARGO CURTO 2.3 JET	2014/2015
DCV2490	FIAT / FIORINO ATENA AMB	2019/2020
CFZ6520	CHEVROLET /SPIN 18L AT PREMIER	2019/2020
CFZ2150	VOLKSWAGEN VOYAGE 1.6L AF5	2019/2020
DJM7289	FIAT DUCATO MINIBUS T BAIXO 2.3 JET	2013/2014
DMS4350	MERCEDEZ BENZ – 415 SPRINTER AMBULANCIA	2019/2019
EQT2170	PEUGEOT MODELO EXPERT – Ambulância Simples	2019/2019
GJW9B76	FIORINO GREENCAR AMB	2020/2021
BWW9C82	MASTER MINIBUSL3	2022/2023



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

FPI6C16	MASTER GCASAMIC1/RENAULT	2022/2023
GFV5I01	DAILY45170VREV BUS/IVECO	2022/2023
BDV8F73	VOYAGE 1.6L MB5/VW	2019/2020
GEQ2D65	MASTER MINIBUS EXECUT 2.3 DCI/RENAULT	2022/2023

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Órgão .....	= 01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária. =	01.02	SECRETARIA MUNICIPAL ADM. FINANÇAS
Unidade Executora..... =	01.02.01	Administração, Finanças e Dependências
Funcional .....	= 041220012	Planej Orçamentário, Administrativo e Financeiro do Município
Proj./Ativ .....	= 2016000	Atividades dos Depart de Secretaria Mun. de Adm. e Finanças
Cat. Econômica .....	= 33903900000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos .....	= 01	TESOURO

PLACA	DESCRIÇÃO	FABR/MODELO
DKI7298	PEUGEOT BOXER MINIBUS 2.3 JTD	2010/2011
FTB1905	VOLKSWAGEN MICRO ONIBUS 8.160 OD	2014/2014
CDZ7943	FORD FIESTA HATCH 1.0 8V FLEX - 5PASS	2009/2009

## **GABINETE DO PREFEITO**

Órgão .....	= 01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária. =	01.01	GABINETE DO PREFEITO
Unidade Executora..... =	01.01.01	Gabinete do Prefeito e Dependências
Funcional .....	= 041220002	Coordenação Superior
Proj./Ativ .....	= 2003000	Coordenação das Atividades do Prefeito e Assessorias
Cat. Econômica .....	= 33903900000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos .....	= 01	TESOURO

PLACA	DESCRIÇÃO	FABR/MODELO
FSB2299	TOYOTA COROLLA SEDAN XEI 2.0 16V FLEX AUT.	2017/2018
FIG2B23	COROLLA CROSS XRE 2.0/GRS	2022/2023
EJE1G72	FRONTIER ATTACK 4X4/NISSAN	2020/2020

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Órgão .....	= 01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária. =	01.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Executora..... =	01.05.01	Educação Básica
Funcional .....	= 123610020	Gestão da Educação Fundamental
Proj./Ativ .....	= 2029000	Atividades da Educação Básica
Cat. Econômica .....	= 33903900000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos .....	= 01	TESOURO

PLACA	DESCRIÇÃO	FABR/MODELO
EVA7620	RENAULT DUSTER EXPRESSION 1.6 16V 4X2 FLEX	2018/2019

## **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Órgão .....	= 01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária. =	01.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL
Unidade Executora..... =	01.04.02	Manutenção do Fundo Municipal de Ass. Social
Funcional .....	= 082440018	Gestão, Apoio e Desenvolvimento da Assistência Social
Proj./Ativ .....	= 2027000	Manutenção das Atividades da Assistência Social
Cat. Econômica .....	= 33903900000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos .....	= 01	TESOURO

PLACA	DESCRIÇÃO	FABR/MODELO
GDL7218	FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.0 8V FLEX	2018/2019
PBN7325	VW / NEOBUS TH O	2018/2019
DKI7300	CHEVROLET AGILE LT 1.4 8V ECONOFLEX	2011/2012



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

### **(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARDOSO

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cardoso, \*\* de \*\*\*\*\* de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARDOSO

CNPJ Nº: 46.599.825/0001-75

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(s) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cardoso, \*\* de \*\*\*\*\* de 2023.

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 043/2023 – PROCESSO Nº 078/2023**

**EDITAL Nº 055/2023**

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento de todos que se acha aberto o Processo Licitatório nº 078/2023.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, SOB Nº 043/2023.**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS PARA A FROTA MUNICIPAL**

**DATA DE REALIZAÇÃO: 08 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS.**

**LOCAL: RUA DR. CENOBELINO DE BARROS SERRA, 870 – CENTRO.**

O Edital completo encontra-se à disposição de todos os interessados, no Departamento de Secretaria e Licitações, da Prefeitura Municipal de Cardoso, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço supracitado, ou através do site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br). Informações pelo telefone: (17) 3466-3900.

Cardoso, 27 de novembro de 2023.

Jair Cesar Nattes  
Prefeito Municipal